DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Scripta Manent"

Id:0E28B1859BDF20F2

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI

PREFEITURA DE JAICÓS JUVENTUDE E TRABALHO!

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

Fundamentação legal: Art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaicós - PI

Contratada: A. R. DIESEL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 60.090.227/0001-05, estabelecida no Povoado Morrinhos, SN, Zona Rural, CEP 64.608-899, PICOS - PI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (SERVIÇO DE MOTOR, RETÍFICA, BICO) COM TROCA DE PEÇAS PARA O ÔNIBUS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAICÓS – PI.

Valor Total: R$ 58.870,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos e setenta reais).

Recursos Financeiros: FPM, FME, ISS e outros Recursos Próprios, no Elemento despesa: 33.90.39.

Assinatura: 04/03/2026.

Vigência: 04/03/2027.

Id:0E28B1859BDF1D7F

PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito
Rua Demerval Lobão nº 194, Centro CEP: 64940-000.
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí
Estado do Piauí

DECRETO Nº 192, de 02 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre o calendário de feriados e pontos facultativos para o ano de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ, Estado de Piauí, no uso de sua atribuição conferida pelo art. 74, incisos I, III e IV, da Lei Orgânica Municipal, e nas Leis Municipais nº 49/2009 e 432/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar e publicar ato do Poder Executivo Municipal dispondo sobre os feriados e declarando as datas dos pontos facultativos no ano de 2025;

CONSIDERANDO que a definição antecipada dos pontos facultativos facilita a programação das atividades, o planejamento e a organização das atividades dos orgãos da Administração pública municipal direta, artárquica e funcional;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir os dias do ano de 2025 em que não haverá expediente, viabilizando a organização e o planejamento prévio no município;

CONSIDERANDO que é declarado feriado nacional o dia 20 de novembro, para a celebração do Dia Nacional do Zumbi e da Conciência Negra, conforme determina a Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1° - No exercício de 2026, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigente, serão considerados feriados e pontos facultativos os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal, ressalvadas as atividades essenciais e as de inadiável interesse público.

I – Feriados Nacionais:

a) **1º de janeiro, Confraternização Universal**, previsto no art. 1º da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949;

b) **03 de abril, Sexta-Feira Paixão de Cristo**, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995;

c) **21 de abril, Tiradentes**, previsto no art. 1º da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949;

d) **1º de maio, Dia Mundial do Trabalho**, previsto no art. 1º da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949;

e) **7 de setembro, Independência do Brasil**, previsto no art. 1º da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949;

f) **12 de outubro, culto público e oficial a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil**, previsto no art. 1º da Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980;

g) **2 de novembro, Finados**, previsto no art. 1º da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949;

h) **15 de novembro, Proclamação da República**, previsto no art. 1º da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949;

i) **25 de dezembro, Natal**, previsto no art. 1º da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949.

j) **20 de novembro,** dia Nacional do Zumbi e da Conciência Negra, previsto na Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023.

II – **Feriado Estadual:**

a) **19 de outubro, Dia do Piauí**, previsto na Lei Estadual nº 176 de 30 de agosto de 1937.

III – Feriados Municipais:

a) **13 de maio, Dia de Nossa Senhora de Fátima, Padroeira do Município de Monte Alegre do Piauí**, previsto no 3º da Lei Municipal nº 432, de 14 de março de 2016;

b) **30 de junho, Emancipação do Município de Monte Alegre do Piauí**, previsto em lei Municipal;

c) **16 de outubro, Dia Municipal do Evangélico**, previsto em lei municipal.

d) **28 de outubro, Dia do Servidor Público Municipal**, previsto no art. 242 da Lei Municipal nº 49, de 20 de dezembro de 2009.

e) IV – Pontos Facultativos;

a) **16 de fevereiro, Carnaval;**

b) **17 fevereiro, Carvaval;**

c) **18 de fevereiro, Cinzas;**

d) **01 de abril, "Quarta-feira Santa";**

e) **02 de abril, "Quinta-Feira Santa";**

f) **12 de maio, terca-feira**

g) **14 de maio, quinta-feira**

h) **19 de junho, *Corpus Christi*;**

Art. 2º Haverá recesso natalino no dia 24 de dezembro de 2026, período no qual poderá ser definido o sistema de revezamento de servidores por órgão da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Exclui-se do ponto facultativo os serviços essenciais e de inadiável interesse público, mantendo-se inalteradas as atividades de limpeza pública, iluminação pública, abastecimento público de água, esgotamento público, Segurança, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e atendimentos de urgência e emergência nas Unidades de Saúde do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre do Piauí-PI, 02 de janeiro de 2026.

DIJALMA GOMES MASCARENHAS
PREFEITO MUNICIPAL